



LEI n.º 2372

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 368 Página: 2
Data: 20/04/12

EMENTA: Institui o Encontro do Clube de Veículos Antigos de Campo Largo como evento turístico oficial do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, no calendário oficial de turismo do Município de Campo Largo, o Encontro do Clube de Veículos Antigos de Campo Largo, C.V.A.C.L destinado a exposição de veículos antigos.

Parágrafo único - O Encontro Clube de Veículos Antigos de Campo Largo, C.V.A.C.L passa a ser considerado, para todos os efeitos, de relevante interesse cultural, e realizar-se-á ordinariamente na Praça Getúlio Vargas a cada 3 meses, sempre no último final de semana de cada mês, no horário de 10:00 horas as 18:00 horas e, extraordinariamente, uma vez ao ano, na comemoração alusiva data a de fundação da entidade.

Art. 2º - O Clube do Veículo Antigo de Campo Largo C.V.A.C.L manterá cadastro dos seus associados, colecionadores e expositores, disponibilizando informações destes registros à Administração Pública Municipal, quando solicitado.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será permitido o desvio dos objetivos e das finalidades do Encontro do Clube do Veículo Antigo de Campo Largo C.V.A.C.L.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal disponibilizará a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento e à realização do Encontro do Clube do Veículo Antigo de Campo Largo C.V.A.C.L, em especial, mediante



a instalação de sanitários removíveis e a garantia de mecanismos de segurança pública no local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de abril de 2012.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal